



EDITAL DE VAGAS EDUCAÇÃO N.º 02/2022

A Secretaria Municipal de Administração de Queluzito, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Wanderlei José Vieira, mediante justificativa fundamentada da Secretaria Municipal de Educação e;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público da respectiva Secretaria, em atendimento às demandas temporárias e transitórias da escola da rede municipal de ensino para Professor de Apoio (AEE), Docência em Substituição, Intervenção Pedagógica e Atendimento Eventual, com vistas a resguardar a continuidade do serviço público de educação e a efetividade do processo de ensino/aprendizagem, assegurando, assim, o padrão de qualidade do ensino, nos termos previstos no artigo 206, VII da CF/88.

TORNA PÚBLICO, através do presente **EDITAL**, nos termos da legislação em vigor, qual seja a Lei Municipal n.º 623 de 28 de julho de 2017 e Lei Municipal n.º 396 de 07 de abril de 2005, em observância aos princípios da moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade, eficiência e ampla acessibilidade aos cargos públicos, que fará realizar Procedimento Seletivo Simplificado, **no dia 08 de abril de 2022, sexta-feira, às 09:00 horas**, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua do Rosário, n.º 04, Centro, para a contratação destinada a atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício das seguintes funções temporárias, no corrente ano letivo:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	ÁREA ESPECÍFICA/ LOCAL / TURNO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS R\$
Professor de Apoio (AEE),	02	Educação - Escola Municipal "Padre Claudionor Tavares" - Matutino e Vespertino	25	1.985,37

Certifico que o documento foi publicado na presente data no quadro de publicações dos atos da Administração 01/04/2022

Wanderlei José Vieira
Responsável

yfena



Professor de Docência em Substituição, Intervenção Pedagógica e Atendimento Eventual	01	Educação - Escola Municipal "Padre Claudionor Tavares" - Matutino e Vespertino	25	1.985,37
--	----	--	----	----------

O prazo de vigência dos contratos temporários destinados a atender necessidade de excepcional interesse público referentes ao presente procedimento será, inicialmente, da data da respectiva assinatura até 31/12/2022.

O Procedimento Seletivo Simplificado exigirá do candidato, como pré-requisitos, a formação específica na área do magistério, em nível superior, obedecendo aos seguintes critérios para classificação:

Professor AEE - Atendimento Educacional Especializado	
a) Curso em Nível de Especialização na área de educação especial ou educacional - Mínimo de 360 horas.	05 (cinco) pontos.
b) Curso de Graduação na área de educação especial ou educacional.	04 (quatro) pontos.
c) Curso Técnico na área de educação especial.	02 (dois) pontos por curso, limitado a seis pontos.
d) Outros cursos de aprimoramento e/ou aperfeiçoamento profissional na área de educação especial, com carga horária mínima de 40 horas, comprovadas por prova documental (certificados, diplomas ou declarações de participação em cursos), compatíveis com as atribuições do cargo.	01 (um) ponto por curso, limitado a cinco pontos.

fsina



Professor - Docência em Substituição, Intervenção Pedagógica e Atendimento Eventual	
a) Curso em Nível de Mestrado, compatível com as atribuições do cargo.	05 (cinco) pontos.
b) Curso em Nível de Especialização, compatível com as atribuições do cargo - Mínimo de 360 horas.	04 (quatro) pontos.
c) Outro Curso de Graduação na área de Educação, compatível com as atribuições do cargo.	02 (dois) pontos por curso, limitado a seis pontos.
d) Outros cursos de aprimoramento e/ou aperfeiçoamento profissional, com carga horária mínima de 40 horas, comprovadas por prova documental (certificados, diplomas ou declarações de participação em cursos), compatíveis com as atribuições do cargo.	01 (um) ponto por curso, limitado a cinco pontos.

Os candidatos serão classificados de acordo com o somatório da pontuação obtida mediante análise dos títulos apresentados.

Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

1º) Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal Nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

2º) Persistindo o empate, ou caso os candidatos empatados não se enquadrem na Lei citada, terá preferência o candidato com maior tempo de serviço no respectivo cargo, a ser devidamente comprovado por qualquer meio fidedigno de comprovação.

3º) Sorteio em ato público, do qual deverá ser lavrada a respectiva ata.

No caso de convocação para contratação, o candidato designado deverá observar fielmente as prescrições do contrato que

Yfeira



firmar com o órgão/entidade da Administração Municipal.

O pessoal contratado não poderá:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:

a) à 13ª (décima-terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;

b) ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

c) às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;

d) à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.

A duração do trabalho normal deverá atender às peculiaridades do serviço de educação.

Dos atos referentes ao procedimento seletivo simplificado deverá ser lavrada ata, devidamente assinada pelos presentes e pelos membros da Comissão Gestora do Processo Seletivo, composta por servidores efetivos e designada especialmente para coordenação do presente certame, mediante nomeação do Prefeito Municipal, por meio de Portaria.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Processo de Designação.

Queluzito, 01 de abril de 2022.


Wanderlei José Vieira
Secretário Municipal de Administração